



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

PROJETO DE LEI N.º ___, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a doação de veículo ao Estado do Rio Grande do Sul, com encargo.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, ao Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.934.675/0001-96, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/nº, Porto Alegre/RS, de 1 (um) veículo automotor do tipo caminhão de combate a incêndio, espécie Caminhão Especial/Bombeiro, marca/modelo VW 17.210 Motor MWM, chassi nº 9BWCF82T85R527956, ano de fabricação/modelo 2005/2005, placa IPH-4267, RENAVAM nº 00991077881, cor vermelha, registro patrimonial (tombo) nº 1500014 e prefixo de identificação VTR 7109, integrante do patrimônio do Município de Montenegro.

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei é realizada com encargo, devendo o bem ser destinado, exclusivamente, ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), para a estruturação e operacionalização do Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro (SCAB) no Município de Tupandi/RS, visando ao fortalecimento da segurança pública e do atendimento a emergências na localidade e região.

Art. 3º A doação será formalizada com a inclusão de cláusula expressa de reversão, que determinará o retorno automático do bem ao patrimônio do Município de Montenegro, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o encargo previsto no art. 2º não seja cumprido ou se houver destinação diversa da que motivou o ato de liberalidade.

Parágrafo único. A reversão operar-se-á de pleno direito, não assistindo ao donatário qualquer direito à retenção ou indenização por benfeitorias, reparos ou melhorias eventualmente realizadas no veículo.

Art. 4º A formalização da doação será efetivada mediante assinatura de Termo de Doação específico, no qual constarão todas as condições estabelecidas nesta Lei, especialmente a descrição do bem, o encargo imposto e a cláusula de reversão.

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes da transferência da propriedade, incluindo taxas, emolumentos e custos de registro perante o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/RS), correrão por conta exclusiva do donatário, sem qualquer ônus ao Município de Montenegro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de dezembro de 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200 E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

Ofício n.º 202/2025-GP-AAL

Montenegro, 11 de dezembro de 2025.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º ____/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a doação de veículo ao Estado do Rio Grande do Sul, com encargo.

A presente doação do veículo automotor de combate a incêndio, integrante do patrimônio da Prefeitura de Montenegro, ao Estado do Rio Grande do Sul, para utilização no Município de Tupandi, constitui medida estratégica orientada à melhoria da segurança pública, ao aumento da eficiência operacional e à adequada gestão dos recursos públicos.

O Município de Tupandi não dispõe de unidade própria do Corpo de Bombeiros, o que o torna mais vulnerável em situações de risco. Atualmente, as ocorrências dependem do deslocamento de equipes de municípios vizinhos, como Montenegro, o que prolonga significativamente o tempo-resposta e reduz a eficácia das ações de salvamento e combate a incêndios.

Com a transferência do caminhão, será possível consolidar e fortalecer o Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro (SCAB) em Tupandi. A disponibilidade imediata de uma viatura permitirá que a equipe local atue nos primeiros minutos das ocorrências — período decisivo para a preservação da vida, do patrimônio e para a contenção de danos. Tal medida beneficiará não apenas Tupandi, mas toda a região atendida.

A iniciativa representa uma gestão responsável e inteligente do patrimônio público. O veículo, adquirido com recursos do FUNREBOM e atualmente pertencente ao Município de Montenegro, será destinado a uma finalidade pública essencial, evitando subutilização e assegurando sua aplicação em atividade de grande relevância social. Além disso, a doação não implica novos custos de aquisição para Tupandi ou para o Estado, otimizando recursos já disponíveis.

A medida está alinhada às diretrizes de cooperação institucional apoiadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), fortalecendo a integração regional dos serviços de emergência. Ao contribuir com a estruturação do SCAB, Montenegro fomenta a qualificação de auxiliares civis, promovendo maior capacidade de resposta local e reforçando o compromisso compartilhado com a proteção comunitária.

Em síntese, a doação ora proposta constitui ação de elevado interesse público, oferecendo suporte direto à segurança regional e proporcionando maior eficiência ao sistema de atendimento a emergências.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200 E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A285-83A9-D138-DC46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 11/12/2025 11:54:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A285-83A9-D138-DC46>